

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961/09/2025.

		LEI Nº 961/09/2025.			
S U M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.					
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei					
961/05/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:					
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL					
ESPECIAL na importância R\$ 3.430,58 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para a Seguinte					
dotação orçamentária:					
ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES	
09.00.00000000.000	Departamento de Planejamento, Obras e Serviços				
09.02.00000000.000	Divisão Do Transporte Rodoviário				
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	797	3.430,58	
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				3.430,58	
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.430,58	
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE -797.					
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as					
disposições em contrário.					

Rancho Alegre D’Oeste, 27 de Março de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:C36D138F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>